Lei nº 1.243

Autoriza venda de imóvel da Municipalidade e a outorgar escritura.

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta pública e outorgar a respectiva escritura, o terreno da Municipalidade, situado à Avenida Duque de Caxias, nesta cidade, onde já existe uma construção de terceiros.

Parágrafo Único) - O imóvel a que se refere o Art. 1º tem as seguintes medidas e confrontações:

a) - na frente, com Avenida Duque de Caxias medindo 6.80 ms. (seis metros e oitenta centímetros)

b) - pela direita em uma extensão de 22.00 ms. (vinte e dois metros), com propriedades de José Ferreira.

c) - à esquerda, também com 22.00 ms. (vinte e dois metros) com terrenos de José Cassimiro.

d) - pelos fundos com imóvel de José Rosa, a uma distância de 6.80 ms. (seis metros e oitenta centímetros).

Artigo 2º) - O preço mínimo para aquisição do objeto desta hasta pública é de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaia", 29 de abril de 1978.